ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 500
de 30 de dezembro de 1981

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE DESLOCAR-SE DA SEDE DO MUNICÍPIO QUANDO EM VIAGEM ADMINISTRATIVA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da Tabela de Diárias pagas aos Servidores Municipais quando do seu deslocamento da Sede do Município a serviço desta Municipalidade, conforme segue:

Cargo	No Município: Cr$	No Estado: Cr$	Fora do Estado: Cr$
Supervisor Administrativo, Secretário Municipal e Diretores	1.200,00	2.400,00	5.000,00
Assessores	990,00	1.980,00	4.000,00
Demais Servidores	780,00	1.590,00	3.200,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de dezembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal